



SEMÁNARIO OFICIAL

Pedro Régis, 23 a 31 de maio de 2022 * n° 350 * Pág. 01/0

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0020/2022, em 31 de maio de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SUELI FERREIRA DE MELO**, CPF n.º 079.533.624-14, do cargo de provimento em Comissão de Gestora da Escola Municipal Idalina Rosa, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 31 de maio de 2022.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

PORTARIA Nº 0021/2022, em 31 de maio de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Nívia do Nascimento Pessoa**, CPF n.º 107.889.634-81, do cargo de provimento em Comissão de Gestora das Escolas Municipais Antônio Nogueira e Virgílio Ribeiro da Silva, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 31 de maio de 2022.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Mirian Carvalho da Silva**
Secretário Municipal de Controle Interno: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**
Secretária Municipal da Educação: **Erika Maria Galvão**
Secretária Municipal da Saúde: **Creuza Ribeiro de Oliveira**
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**
Secretário Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**
Assessora de Relações Institucionais: **Lanna Batista da Silva**
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**
Tesoureira: **Raquel Souto Maior Barreto Costa**
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**
Diretor Geral da Educação: **Joana D'arc de Lima Guedes**
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **João Vitor da Silva Mendonça**
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Antônio Carlos Gerônimo da Silva**
Diretor Municipal de Transportes: **Almir Porto de Lima**

SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – **Júlio César da Silva Mendonça**
Designer Gráfico – **Júlio César da Silva Mendonça**

Setor de Chefia de Gabinete – Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97
gabinetepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997

PORTARIA Nº 0022/2022, em 31 de maio de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu 14º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e na Lei nº 8.883 de 06.06.1994.

CONSIDERANDO as precárias condições dos veículos e móveis encontrados, priorizando a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação do preço mínimo dos bens móveis, declarados inservíveis para os interesses municipais, com o objetivo da alienação dos mesmos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial os seguintes servidores: Art.3º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, um relatório circunstanciado.

Parágrafo Único – Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Função	Nome	CPF
Presidente	Almir Porto de Lima	298.875.774-72
Membro	Benjamin Antônio da Silva	874.086.194-53
Membro	Maria Rosângela Pessoa	046.393.024-01

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 31 de maio de 2022.

Michele Ribeiro de Oliveira

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

PORTARIA Nº 0023/2022, em 31 de maio de 2022.

NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, SENHOR ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PEDRO RÉGIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis e imóveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015¹;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93² que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI³ prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Paraíba, Senhor **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matrícula nº 009/2009/JUCEP e CPF 021.175.604-07, com endereço a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Bairro Indianópolis em Caruaru/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal pagará a título reembolso de despesas com o Leiloeiro, o valor estipulado em 5% (cinco por cento) da venda dos bens móveis diversos, descontados na prestação de contas de leiloeiro junto a prefeitura.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 118/2021, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Régis, 31 de maio de 2022.

Michele Ribeiro de Oliveira

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB